# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2019**

**A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando a aquisição parcelada (conforme a necessidade da SAECIL) de caixa padrão e kits de conexões para instalação de novos padrões no município de Leme/SP, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº. 5.313/06, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Tipo de licitação:** Menor preço unitário, por item.

**Objeto:** Aquisição parcelada (conforme a necessidade da SAECIL) de caixa padrão e kits de conexões para instalação de novos padrões no município de Leme/SP, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**Contatos Divisão Técnica Administrativa:**

**Licitação:** telefone e e-mail: (19) 3573-6200 – denise@saecil.com.br ou renato@saecil.com.br.

**Bolsa Brasileira de Mercadorias:** vide **“CREDENCIAMENTO”** no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **a partir das 08h00 do dia 26 de julho de 2019 até às 07h30 do dia 30 de julho de 2019.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00 até às 13h15 do dia 30 de julho de 2019.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16 do dia 30 de julho de 2019.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL**: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br/) - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

**Local**: **www.bbmnet.com.br** – acesso identificado no link “**licitações públicas**”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo n.º 17, do Decreto Municipal n° 5.313/2006, e Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**01. OBJETO**

01.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de caixas padrão e kits de conexões para instalação de novos padrões no município de Leme/SP, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e descrições a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** |
| **01** | **Caixas de proteção para hidrômetro horizontal e vertical, fabricada em polipropileno para instalação em alvenaria, medindo aproximadamente 38,50 cm x 35,00 cm x 13,00 cm, espessura da parede de no mínimo 4 mm.****Observações:**a) Deverão ser produzidas por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção do corpo da caixa;b) Deverá ser prevista proteção contra raios solares UV (ultravioleta), sendo que garanta uma durabilidade de utilização em seu local de instalação mínima de 10 (dez) anos, livre de trincas, fissuras, escamação, porosidade e perda de resistência mecânica, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação;c) As luvas laterais deverão ser injetadas no corpo da caixa e possuir roscas fêmeas, com insertos metálicos em toda sua extensão, com reforço nas paredes laterais neutralizando a flexibilidade quando se fixa o tubete, comprimento mínimo de 35 mm, para conexão do tubete do hidrômetro e/ou conexão equivalente;d) Os insertos metálicos deverão ser em liga de latão de alta resistência, DN-G-3/4" e seu dimensionamento e projeto deverão assegurar que, após a moldagem por injeção, não ocorra nenhum deslocamento axial ou radial no alojamento, quando submetidos a esforços de torção, e tampouco tenha fissuras entre os materiais, impossibilitando a penetração/vazamento de água ou outro fluído;e) Deverá possuir espaçadores (fitas plásticas) entre a caixa e a tampa, na face superior, com espessura mínima de 1 mm, para evitar que haja deformações da caixa na instalação, garantindo o perfeito encaixe da tampa na caixa após a conclusão da instalação;f) As caixas deverão conter o logotipo da SAECIL em alto relevo na parte externa da tampa, com dimensões de 20 cm x 9,0 cm;g) Passagem inferior e superior do tubo camisa de PVC para tubo PEAD DN 20 mm em dois pontos (superior e inferior e oposto a saída do hidrômetro que tem a rosca com inserto metálico em latão) com dimensão de 50 mm de diâmetro aproximadamente;h) Deverá possuir um visor na tampa medindo aproximadamente 14 cm x 22 cm com 06 linhas x 09 colunas, gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição;i) Tampa desenvolvida e dimensionada para suportar vandalismo, impacto de objetos e intempéries;j) Identificação do fabricante;k) As paredes laterais da caixa deverão ser rígidas com no mínimo 03 (três) nervuras externas de reforço com altura de no mínimo 6 mm;l) A tampa de fechamento deverá ser com nervura tipo colméia no máximo de 2 cm x 2 cm, devendo apresentar boa vedação nos encaixes. Os encaixes deverão ser do tipo ABA, para melhor travamento;m) Os encaixes de fixação da tampa deverão ser apresentados com no mínimo 5 (cinco) pontos de trava;n) As aberturas de passagem das tubulações deverão ser vazadas com tampas removíveis.**Cota principal, item aberto para a participação de todos os interessados.** | **Unidade** | **4.500** |
| **02** | **Caixas de proteção para hidrômetro horizontal e vertical, fabricada em polipropileno para instalação em alvenaria, medindo aproximadamente 38,50 cm x 35,00 cm x 13,00 cm, espessura da parede de no mínimo 4 mm.****Observações:**a) Deverão ser produzidas por processo de injeção em uma única peça (tipo monobloco), não sendo aceitas montagens para confecção do corpo da caixa;b) Deverá ser prevista proteção contra raios solares UV (ultravioleta), sendo que garanta uma durabilidade de utilização em seu local de instalação mínima de 10 (dez) anos, livre de trincas, fissuras, escamação, porosidade e perda de resistência mecânica, exposta às intempéries naturais do ambiente de sua instalação;c) As luvas laterais deverão ser injetadas no corpo da caixa e possuir roscas fêmeas, com insertos metálicos em toda sua extensão, com reforço nas paredes laterais neutralizando a flexibilidade quando se fixa o tubete, comprimento mínimo de 35 mm, para conexão do tubete do hidrômetro e/ou conexão equivalente;d) Os insertos metálicos deverão ser em liga de latão de alta resistência, DN-G-3/4" e seu dimensionamento e projeto deverão assegurar que, após a moldagem por injeção, não ocorra nenhum deslocamento axial ou radial no alojamento, quando submetidos a esforços de torção, e tampouco tenha fissuras entre os materiais, impossibilitando a penetração/vazamento de água ou outro fluído;e) Deverá possuir espaçadores (fitas plásticas) entre a caixa e a tampa, na face superior, com espessura mínima de 1 mm, para evitar que haja deformações da caixa na instalação, garantindo o perfeito encaixe da tampa na caixa após a conclusão da instalação;f) As caixas deverão conter o logotipo da SAECIL em alto relevo na parte externa da tampa, com dimensões de 20 cm x 9,0 cm;g) Passagem inferior e superior do tubo camisa de PVC para tubo PEAD DN 20 mm em dois pontos (superior e inferior e oposto a saída do hidrômetro que tem a rosca com inserto metálico em latão) com dimensão de 50 mm de diâmetro aproximadamente;h) Deverá possuir um visor na tampa medindo aproximadamente 14 cm x 22 cm com 06 linhas x 09 colunas, gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição;i) Tampa desenvolvida e dimensionada para suportar vandalismo, impacto de objetos e intempéries;j) Identificação do fabricante;k) As paredes laterais da caixa deverão ser rígidas com no mínimo 03 (três) nervuras externas de reforço com altura de no mínimo 6 mm;l) A tampa de fechamento deverá ser com nervura tipo colméia no máximo de 2 cm x 2 cm, devendo apresentar boa vedação nos encaixes. Os encaixes deverão ser do tipo ABA, para melhor travamento;m) Os encaixes de fixação da tampa deverão ser apresentados com no mínimo 5 (cinco) pontos de trava;n) As aberturas de passagem das tubulações deverão ser vazadas com tampas removíveis.**Cota reservada (10% do total original do objeto do Item 01), exclusiva para a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).** | **Unidade** | **500** |
| **03** | **Kits de conexões para caixa de proteção de hidrômetro, contendo: 01 cotovelo 3/4" RR de PVC azul NBR 9052 e NBR ISO 7-1, 01 registro com adaptador DN 3/4" x 20 mm de PVC azul com acionamento tipo borboleta NBR 11306, 01 fita veda rosca 18 mm x 10 m, 02 abraçadeiras de nylon medindo 277 mm x 4,7 mm x 1,3 mm, 01 tubete curto de PVC azul NBR 8194, 01 tubete longo de PVC azul NRB 8194, 02 porcas de PVC azul para tubete com inserto metálico NBR 8194 e NBR ISO 7-1, 02 guarnições 3/4" de borracha para hidrômetro NBR 8194.****Observação:**Os kits deverão ser embalados em unidades, contendo todas as conexões previstas em sua descrição. | **Unidade** | **5.000** |

**01.02. Observações:**

**a)** Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei
Complementar n.º 147/2014, **10% (dez por cento)** da quantidade original do **Item 01** do objeto (5.000 (cinco mil) unidades), serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da mesma lei, previsão efetuada no **Item 2:** 500 (quinhentas) unidades, ficando o **Item 1** com 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades.

**b)** Na hipótese de uma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora dos **Itens** **01** **(Cota Principal)** e **02 (Cota Reservada)** do objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é **expressamente vedado** que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para os referidos itens.

**c)** Não havendo vencedor ou interessados para a Cota Reservada (Item 02), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal (Item 01), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

01.03. O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link: **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro, Leme/SP.

**01.04. Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** Termo de Referência.

**Anexo II**  Minuta do Contrato.

**Anexo III** Exigências para Habilitação.

**Anexo IV** Informações: Nota Fiscal Eletrônica.

**Anexo V** Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**Anexo VI** Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.

**Anexo VII** Modelo de carta-proposta para fornecimento do objeto do Edital.

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo IX** Termo de adesão ao sistema eletrônico (credenciamento para participação).

**Anexo X** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

02.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Licitações)**. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

02.02. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

02.03. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso **“Licitações Públicas”**.

02.04. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

03.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

03.02. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

03.03. Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

03.03.01. Que se encontre falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

03.03.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

03.03.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

03.03.04. Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

03.03.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

03.03.06. Estrangeira, que não funcione no País.

03.03.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

03.03.08.Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

03.04. Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico (credenciamento para participação), conforme **Anexo IX**.

a.1) O Termo **não** deverá ser anexado junto à Ficha Técnica, evitando-se a identificação do proponente.

**b) Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo X, sendo VEDADA a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**03.04.01. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

03.05. As **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

03.06. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/14.

**04. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

04.01. As informações e procedimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

04.02. Dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento e com relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações podem ser dirimidas através da Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)**, por meio dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

04.03. O custo da operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado (o qual pode ser consultado no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei 10.520).

**05. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

05.01. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

05.02. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.

b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados.

c) Abrir as propostas iniciais de preços.

d) Analisar a aceitabilidade das propostas.

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos.

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances.

g) Escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte.

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

j) Declarar o vencedor.

k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

06.01. O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme Parágrafo 3°, do Artigo 17, do Decreto Municipal 5.313/2006.

06.02. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.bbmnet.com.br**](http://www.bbmnet.com.br), os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.03. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

06.04. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.05 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a Ficha Técnica Descritiva do objeto por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo X**.

06.06. A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto **(Anexo X)** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

06.07. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

06.08. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

06.09. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

06.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

06.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

06.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

06.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

06.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o qual se transcorrerá o período de tempo extra que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, e, findo o referido período, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a apresentação de novos lances pelas empresas **(RANDÔMICO MANUAL)**.

06.17. Devido à imprevisão de tempo extra (**fechamento randômico**), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

06.18. Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

06.19. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM,** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**07. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

07.01. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.02. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.03. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.04. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.05. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.07. O procedimento de desempate previsto neste tópico somente será aplicado nos **Itens 01** e **03**,que **não são exclusivos** à MEI/ME e EPP.

**08. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

08.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

08.02. Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

08.03. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais. **Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.**

**08.03.01.** Para o **Item 03** do objeto, **o preço apresentado será do kit completo.**

08.04. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Artigo 48, da Lei 8.666/93, e que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.05. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM,** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

08.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

08.07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.08. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**09. HABILITAÇÃO**

09.01. A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo III**.

09.02. Os documentos relativos à habilitação **(original ou cópia autenticada)** deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, CEP n°. 13.610-230, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**,contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão).

09.03. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

09.04. O licitante vencedor deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, junto com os documentos de habilitação:

**a) A proposta, escrita, com o preço unitário readequado ao preço final vencedor do certame para cada Item.**

**b) Os catálogos de dados/desenhos dos materiais e termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos.**

**c) Uma amostra de cada Item para análise da Divisão Técnica Operacional da SAECIL.**

09.05. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10. RECURSOS**

10.01. Conforme o Artigo 26, do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.02. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.03. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

10.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES**

11.01. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

12.01. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o Edital, conforme o Artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5.313/2006 (www.leme.sp.gov.br/leis/leis.htm), já os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antecedentes à referida sessão, seguindo o previsto no Artigo 19 do mencionado Decreto.

**13. PENALIDADES**

13.01. Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

13.02. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

13.03. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.04. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. HOMOLOGAÇÃO**

14.01. Compete à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

14.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

15.01. O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.02. Homologado o referido certame, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja Minuta **(Anexo II)** integra este Edital.

15.03. A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.04. A recusa injustificada de assinar o Contrato, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

15.05. Os preços a serem ofertados serão os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço vencedor a cada item, de forma linear.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.01. Os materiais da presente licitação deverão ser entregues da forma constante neste Edital e em seus Anexos.

16.01.01. As unidades deverão ser entregues em condições resistentes ao transporte e armazenagem.

16.01.02. A Contratada se comprometerá a fornecer, em qualquer tempo e desde que exigidos, testes complementares de laboratório emitidos por empresa idônea e de reconhecida capacidade, limitados aos parâmetros por amostragem e estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT vigente, que comprovem a qualidade e características físicas dos produtos. Os custos com tais procedimentos ficarão a cargo da empresa vencedora.

16.01.03. Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas aplicáveis e vir acompanhados dos respectivos acessórios.

16.01.04. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

16.02. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, sendo que a previsão para a entrega total dos mesmos é de 24 (vinte e quatro) meses.

16.03. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais no Almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

**16.04. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.**

16.05. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.05.01. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

16.06. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário, sem ônus à SAECIL.

16.07. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.01. Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

17.02. Indicar telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das solicitações a serem expedidas pela SAECIL.

17.03. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

17.04. Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.05. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

17.06. Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 10/2019.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.01. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.

c) Recusar qualquer material entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

18.02. Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 10/2019.

**19. DO PAGAMENTO**

19.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as respectivas entregas, **em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais** e aceitação de cada nota fiscal/fatura, junto à Tesouraria da SAECIL, mediante o parcelamento do fornecimento pela Contratada, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

19.02. A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

19.03. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

19.04. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

19.05. Os preços que vigorarão no Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

19.06. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.01. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequentes.

**21.01. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.01. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

22.02. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Pedido de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.03. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.04. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.05. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SAECIL, a finalidade e a segurança da contratação.

22.06. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

22.07. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, Poder Executivo – Caderno “Diário dos Municípios”.

22.08. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.09. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado o município.

22.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

22.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos das Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002, Lei Complementar n°. 147/2014 e Decreto Municipal n°. 5.313/2006.

Leme, 12 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente